PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 250, DE 08 DE JUNHO DE 2004.

Altera o índice fixado pela Lei nº 242, para suplementações no segundo quadrimestre de 2004, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado de até 3% para até 5% (cinco por cento) o índice fixado pela Lei nº 242, de 03/05/04, para suplemento de dotações orçamentárias no segundo quadrimestre de 2004.

Art. 2º - Os recursos para suplementação serão utilizados em consonância com as disposições do Art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, 08 de junho de 2004.

GERALDO GILBERTO VAZ,
Prefeito Municipal.

AURECI CRISTINA DE FARIA BORGES
Chefe do Dep. Finanças e Patrimônio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

Certifico que o presente documento este ve afixado no quadro próprio, no saguão desta PREFEITURA MUNICIPAL, no período de (datas por extenso):

Afixado em Dito de junho de dois mil e quatro

Retirado em Dito de julho de dois mil e quatro

Servidor(a) Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

PUBLICAÇÃO

O presente documento foi publicado:

Jornal: O Programinho

Data: 12 de junho de 2004

Edição: 1.374

Página: 10

Servidor(a) Rodrigues